



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2017 -2021)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2020-04-03



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE ABRIL DE 2020

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 14h00

HORA DE ENCERRAMENTO: 15h00

Reunião realizada por videoconferência, nos termos do n.º 3 do artigo 3º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março (medidas excecionais de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19).

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Elsa Maria Meireles Samões (Vereadora Independente eleita pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou.



ATA N.º 7/2020

Dia 03 de abril de 2020

APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS A 2020-03-06 E 2020-03-20

Deliberação: As atas das reuniões de 2020-03-06 e de 2020-03-20 foram aprovadas por unanimidade. Os Senhores Vereadores, Frederico Meireles e Elsa Samões, não votaram a ata de 2020-03-20 por não terem estado presentes nessa reunião,

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2020-04-02)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 2.436.948,71

Operações não orçamentais: € 420.134,98

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo expressado gratidão relativamente às entidades que estão na frente de combate contra a COVID-19. Congratulou-se com o comportamento dos cidadãos, que têm respeitado as recomendações das autoridades de saúde e continuam a exercer as atividades profissionais.

Usou da palavra a Sra. Vereadora, Elsa Samões, tendo secundado a intervenção do Sr. Vereador, Frederico Meireles. Aproveitou para endereçar os parabéns à empresa Art. 3D (com os gerentes Sandra Gomes e Emanuel Moura), que concebeu e ofereceu viseiras de proteção aos serviços de saúde.

Usou da palavra o Sr. Presidente, João Gonçalves, tendo referenciado que todos os agradecimentos são merecidos e em alguns casos, por circunstâncias particulares, esses agradecimentos são para entidades que beneficiaram do apoio ao empreendedorismo que o Município tem promovido – a empresa art. 3D é disso um bom exemplo. Mais referiu que se associa a todas as manifestações de agradecimento, num tempo como o que se vive, que é único a todos os níveis, Nesta altura difícil todos contam.



PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

ANTÓNIO AUGUSTO SANTOS, LDA / SERVIÇO EXPRESSO / PARAGEM NA ESTAÇÃO DA MOBILIDADE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Ofício de António Augusto Santos, Lda., datado de 2020/03/03, a solicitar autorização para efectuar ligeiras paragens para tomada e largada de passageiros na Estação de Mobilidade de Carrazeda de Ansiães, sita na Avenida Eng.º Camilo Mendonça.

Sobre o pedido, recaiu um despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020-03-20, com o seguinte teor. “*Defiro o pedido. À reunião de Câmara Municipal para ratificar*”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou e ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

TRANSPORTE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA / INFORMAÇÃO N.º 25/2020 DO SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 25/2020, do Serviço de Ação Social datada de 2020/03/17, que se transcreve.

“ *Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, Adalgisa Barata.*

*Considerando os elementos apresentados no Relatório Social, o Municípe apresenta condições para beneficiar do apoio solicitado, que consistirá no transporte de segunda a sexta-feira, com o trajecto: Carrazeda de Ansiães – Barragem da Valeira (manhã 9h / tarde 16h30m), possibilitando desta forma a integração em resposta CAO (Centro de actividades Ocupacionais), na Instituição **Pesqueirama – Associação de Solidariedade Social.***



O referido Relatório Social deverá ser presente a reunião de Câmara para boa fundamentação da presente informação.

À consideração Superior.

*A Técnica Superior de Serviço Social,
Andrea Pinheiro”*

Sobre o pedido recaiu um despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020-03-24, com o seguinte teor: “*Defiro o pedido nos termos referidos na informação. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.*”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

CÓDIGO DE CONDUTA DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Código de Conduta do Município de Carrazeda de Ansiães.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apreciar o assunto na próxima reunião.

(Aprovado em minuta)

COVID-19 / MEDIDAS ADICIONAIS DE CONTINGÊNCIA / DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020/03/19, que se transcreve.

“DESPACHO

MEDIDAS ADICIONAIS DE CONTINGÊNCIA PARA A MITIGAÇÃO DO CONTÁGIO DO COVID-19 NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES



Vive-se uma situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, tendo o vírus COVID-19 sido classificado como pandemia no dia 11 de março de 2020.

Porque a preservação da saúde dos colaboradores e da comunidade em geral constitui uma preocupação constante do Município, na sequência de reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil, por meu despacho de 13 de março de 2020 foram tomadas medidas especiais de contingência (cancelamento da realização de feiras concelhias; cancelamento de todos os eventos promovidos pelo Município; suspensão de atividades municipais e encerramento ao público de alguns equipamentos municipais).

Entretanto, nos dias 14 e 15 do mês em curso verificou-se um recrudescimento da pandemia, com um aumento considerável de casos suspeitos e de Casos Confirmados, o que levou o Governo a adotar novas medidas restritivas, com especial destaque para alguns aspetos do funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Face a esta realidade, por meu despacho de 16 de março de 2020 foram implementadas novas medidas de contingência, a saber:

- 1. Com exceção do atendimento no GAM, ficou impedido o contacto presencial com as pessoas que exercem funções nos serviços municipais, devendo ser utilizados contactos telefónicos ou o correio eletrónico;*
- 2. No GAM passou a poder ser atendida apenas uma pessoa de cada vez, sendo que os munícipes deveriam aguardar pelo atendimento no exterior do edifício.*

A evolução da situação pandémica tem tido contornos preocupantes - a cada dois dias que passam duplica o número de Casos Confirmados de contaminação pelo COVID-19 - tendo inclusivamente justificado a declaração, pelo Senhor Presidente da República, do Estado de Emergência. Com este quadro, a Direção-Geral de Saúde (DGS), cada vez com maior acuidade, entre outros aspetos, tem recomendado o distanciamento social entre os cidadãos como medida fundamental de combate ao vírus. Este distanciamento entre as pessoas é válido não só nas relações sociais mas também no espaço laboral, sendo certo que os atuais índices de ocupação dos locais de trabalho não correspondem à imperiosa necessidade de proteção da saúde, perante a agressividade desta pandemia.

O Plano de Contingência do Município de Carrazeda de Ansiães para o COVID-19 prevê as atividades que não podem parar (atividades essenciais) e que são as seguintes:

- Serviços Municipais de Proteção Civil*
- Transportes escolares e transporte de utentes para o IPO – Porto, ao abrigo do protocolo de colaboração existente*
- Assegurar as ações essenciais do Gabinete Veterinário Municipal, com destaque para as tarefas de inspeção higio-sanitária e controlo higio-sanitário, notificação das doenças de declaração obrigatória e adoção de medidas de profilaxia e ainda a coordenação da campanha de vacinação antirrábica*
- Fornecer informações e esclarecimentos de natureza legislativa, técnica ou outros elementos afins, às freguesias*
- Assegurar a higienização das instalações e equipamentos municipais essenciais para as atividades municipais que não podem parar*
- Registo e controlo da assiduidade e pontualidade dos colaboradores*



- *Processamento de vencimentos e outros abonos*
- *Verificação de faturas e guias de remessa e respetivos registos contabilísticos*
- *Submissão à autorização superior dos pagamentos a efetuar e emitir ordens de pagamento*
- *Assegurar as atividades de aprovisionamento municipal em bens e serviços necessários à execução do núcleo essencial da ação municipal*
- *Assegurar o contencioso, nas situações inadmiáveis*
- *Garantir o apoio social municipal, nas situações de emergência*
- *Executar as tarefas necessárias à receção, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos referentes à atividade dos órgãos e serviços municipais, nomeadamente no que respeita às atividades que não podem parar*
- *Assegurar o atendimento dos munícipes, pessoalmente ou por qualquer outro meio*
- *Colaborar com a comunidade educativa municipal e propor e executar atividades articuladas com os projetos educativos e planos de atividades do Agrupamento de escolas*
- *Cuidar da higiene urbana*
- *Coordenar todos os transportes, distribuindo máquinas e viaturas pelos diferentes serviços municipais*
- *Promover as ações inerentes à garantia da salubridade pública*
- *Promover as ações necessárias ao bom funcionamento das estruturas, equipamentos e instalações essenciais do Município, no que respeita à eletricidade, redes de telefone, redes e sistemas informáticos e segurança*

Esta situação verdadeiramente excepcional justifica a adoção de medidas igualmente excecionais de modo a evitar o contágio pelo COVID-19 nas instalações do Município, não se devendo, no entanto, comprometer aquele que é o núcleo essencial das funções do Município.

*Assim, **determino:***

- *O encerramento do atendimento presencial ao público no Gabinete de Apoio ao Munícipe (GAM), devendo, na medida possível, promover-se o atendimento telefónico e/ou pelos meios eletrónicos à disposição.*
- *O encerramento dos parques infantis municipais e dos equipamentos sanitários públicos;*
- *No que se refere aos trabalhadores do Município:*
 - a) *As chefias Municipais, com carácter imediato, deverão organizar escalas de serviço que permitam o afastamento social nos postos de trabalho e, em simultâneo, a garantia do exercício das funções essenciais do Município;*
 - b) *Para que o desígnio do afastamento social nos postos de trabalho seja sempre cumprido, as escalas serão revistas em função do número de trabalhadores com capacidade para prestar serviço;*
 - c) *Os trabalhadores que em função das escalas de serviço não devam estar nos seus postos de trabalho são temporariamente dispensados dos deveres de assiduidade e*



[Handwritten signature]

pontualidade, devendo permanecer nas suas residências, evitando deslocações e contactos sociais;

- d) Estes trabalhadores deverão permanecer contactáveis de modo a que possam ser chamados a prestar serviço, em caso de necessidade reconhecida pelas chefias municipais, com meu conhecimento.*
- e) A obrigação de evitar o contacto social prende-se com a raiz do presente despacho – a proteção da saúde dos colaboradores e de todos aqueles que com eles interagem;*
- f) Com carácter imediato e mediante despacho próprio será adotado o teletrabalho nos casos em que exista compatibilidade com as funções exercidas, de acordo com o artigo 29º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020.*
- g) As presentes medidas salvaguardam o direito à totalidade das remunerações dos colaboradores, nos termos da Lei.*

O presente despacho, de carácter excepcional, produz efeitos imediatos e vigora por tempo indeterminado, podendo ser reavaliado sempre que as circunstâncias o justifiquem.

O Município de Carrazeda de Ansiães acompanhará atentamente a evolução da pandemia do COVID-19 e, em função das recomendações da DGS e da Autoridade de Saúde, adotará todas as medidas necessárias para que o contágio seja evitado.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 19 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo-se congratulado com o comportamento dos colaboradores da Câmara Municipal, neste momento de crise - tem sido um comportamento exemplar, com um maior afastamento social no trabalho.

A Câmara Municipal tomou conhecimento

COVID-19 / MEDIDAS RELATIVAMENTE AOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS / REALIZAÇÃO DE FUNERAIS / DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020/03/23, que se transcreve.



“ *DESPACHO* ”

O Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, da Presidência do Conselho de Ministros – regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República –, no seu artigo 17º proíbe a realização de celebrações de cariz religioso e de outros eventos de culto que impliquem uma aglomeração de pessoas e estabelece que a realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério.

Trata-se, portanto, do cumprimento de imperativos de saúde pública no âmbito do combate à pandemia do COVID-19.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das competências que me foi delegada pela Câmara Municipal, em reunião do dia 26 de outubro de 2017, no cumprimento da exigência do referido Decreto, relativamente aos cemitérios municipais - cemitérios de Carrazeda de Ansiães, de Luzelos e de Mogo de Ansiães - determino o seguinte:

- 1. Por tempo indeterminado, os referidos equipamentos encontrar-se-ão encerrados ao público, exceto para a realização de funerais;*
- 2. Aquando da realização de funerais será permitida a presença, em simultâneo, de um número máximo de dez pessoas e deverá ser salvaguardada uma distância de segurança entre as pessoas com o mínimo de dois metros.*

Publicite-se.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 23 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

Usou da palavra o Sr. Presidente, tendo referenciado que os funerais têm sido acompanhados pelas forças de segurança. Para fundamentar a necessidade de medidas de prevenção a este respeito, deu como exemplo um funeral realizado em Espanha, no qual foram infetadas cerca de 60 pessoas.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

COVID-19 / ATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL / DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:



Doc.1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020/03/24, que se transcreve.

“DESPACHO

ATIVACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Considerando:

- a) *A evolução epidemiológica da doença COVID-19, a qual configura um perigo para a saúde comunitária, à escala global;*
- b) *A Situação de Alerta declarada pelo Despacho n.º 3298-B/2020, de 13 de março, dos Senhores Ministros da Administração Interna e da Saúde, ao abrigo da competência prevista no n.º 2 do artigo 13º da lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto);*
- c) *O Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID-19 e que foi ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março;*
- d) *O Decreto do Senhor Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, que declara o Estado de Emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;*
- e) *O Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Senhor Presidente da República;*
- f) *As medidas já tomadas pelo Município de Carrazeda de Ansiães, constantes nos meus despachos dos dias 13, 16, 19 e 23 de março de 2020;*
- g) *Que estão a surgir no Distrito de Bragança Casos Confirmados de Covid-19, sendo expectável uma evolução no sentido do seu aumento;*
- h) *Que foi ativado o Plano Distrital de Emergência do distrito de Bragança;*
- i) *Que na alínea a) do artigo 28º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março se prevê expressamente a possibilidade de as autoridades de proteção civil, em função da evolução da situação, ativarem os respetivos planos de emergência de proteção civil;*
- j) *Que o combate ao SARS-CoV-2 e a prevenção da doença COVID-19 são um desígnio à escala mundial, devendo as entidades com responsabilidades ao nível da coordenação, direção e execução da política de proteção civil coordenar as respetivas intervenções, obtendo-se assim ganhos efetivos ao nível da capacidade de resposta.*

*Face às considerações anteriores, após consulta aos membros da Comissão Municipal de Proteção Civil que, por unanimidade, concordaram com a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Carrazeda de Ansiães, no âmbito da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 6º da lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, **determino a ativação do Plano Municipal de Emergência***



de Proteção Civil de Carrazeda de Ansiães, com efeitos a partir das 00:00 horas do dia 2020-03-25.

Nos termos do artigo 4º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, a Comissão Municipal de Proteção Civil determinou a constituição de uma Subcomissão para acompanhamento da situação.

Carrazeda de Ansiães, 24 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santo Lopes Gonçalves”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

4ª ALTERAÇÃO PERMUTIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 3ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 3ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E 3ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 51/2020 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2020/03/18, que se transcreve.

“ Exmo.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal,

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro-Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de Agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental-artigo 40ª. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respectivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto-Lei n.º 192/2015 – (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 4ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de €345.536,74, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efectuar, pelo que submeto a 3ª alteração ao orçamento da despesa, 3ª



alteração ao Plano de Atividades Municipais e a 3ª alteração ao Plano Municipal de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

- Aumentos: €295.000,00;

- Diminuições: €295.000,00

Orçamento de despesa: Aumentos: 295.000,00, correspondendo €100.000,00 a despesa correntes e €195.000,00 a despesas de capital.

Nos documentos em anexo encontram-se discriminadas as rubricas e ações objecto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35 da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V.Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior.

A Coordenadora Técnica,

Ernestina Quinteiro”

(Doc.2)

Dados do Exercício de 2020 à data de 17 de Março 2020.

(Doc.3)

Alterações Orçamentais da Despesa do Município de Carrazeda de Ansiães

(Doc.4)

Alterações ao Plano Plurianual do Município de Carrazeda de Ansiães.

Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2020-03-18, que se transcreve: *“Aprovo a alteração permutativa. À reunião de Câmara Municipal para ratificação.”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho.

Votação:

3 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)

2 abstenções:

- Frederico Meireles (Vereador)
- Elsa Samões (Vereadora)

(Aprovado em minuta)



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR /
CANDIDATURA NO ÂMBITO DE APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO /
REGISTO N.º 2792/20**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 27/2020 do Serviço da Ação Social, datada de 2020/03/20, que se transcreve.

*“ Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães,
Adalgisa Barata.*

Em relação ao assunto em título, e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura com registo de entrada 2792/20, sou a informar V^a Ex.^a que o processo não reúne a totalidade dos requisitos exigidos, considerando que o rendimento per capita é superior a 60% do valor da retribuição mensal garantida para o corrente ano.

Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.

À consideração Superior.

A Técnica Superior do Serviço Social,

Andrea Pinheiro ”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 27/2020 do Serviço de Ação Social, manifestou a intenção de indeferir o pedido, em virtude de o mesmo não reunir os requisitos regulamentares necessários, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR /
CANDIDATURA NO ÂMBITO DA MELHORIA DE HABITAÇÃO / REGISTO N.º
2251/20**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 29/2020 do Serviço de Ação Social, datada de 2020/03/26, que se transcreve.

*“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal
Adalgisa Barata*



Em relação ao assunto em título, e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura com registo de entrada 2251/20, sou a informar V^a Ex.^a, que o processo não reúne a totalidade dos requisitos exigidos, considerando que o rendimento per capita é superior a 60% do valor da retribuição mensal garantida para o corrente ano.

Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.

À consideração Superior,

A Técnica Superior de Serviço Social

Andrea Pinheiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 29/2020 do Serviço de Ação Social, manifestou a intenção de indeferir o pedido, em virtude de o mesmo não reunir os requisitos regulamentares necessários, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO PONTUAL EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA / INFORMAÇÃO N.º 12/2020 DO SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 12/2020 do Serviço de Ação Social, datada de 2020/02/17, que se transcreve.

“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Adalgisa Barata

Relativamente à situação social apresentada no relatório social, verifica-se que o munícipe em referência reúne as condições regulamentadas e legais, para poder beneficiar do apoio pontual em situação de emergência, no valor de 450€.

O referido relatório social deverá ser presente a reunião de Câmara para boa fundamentação da presente informação.

À Consideração Superior

A Técnica Superior de Serviço Social

Andrea Pinheiro”

(Doc.2)

Fatura da respetiva despesa.



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 12/2020 do Serviço de Ação Social, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO NA ÁREA DE SUBSISTÊNCIA / INFORMAÇÃO N.º 28/2020 DO SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 28/2020 do Serviço de Ação Social, datada de 2020/03/05, que se transcreve.

*“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata*

*Considerando os elementos apresentados no Relatório Social e de forma a suprimir a necessidade de subsistência, proponho que o munícipe seja **apoiado durante dois meses**, através do apoio SAD (Serviço de Apoio Domiciliário), da Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães, no valor mensal de 120€, representando uma despesa total para o **Município no valor de 240€ (dois meses)**.*

Este apoio está enquadrado no artigo 23º, “Área de subsistência” do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Cartão Sénior e Cartão Jovem, que prevê a atribuição de ajuda alimentar, nas situações de inexistência temporária de qualquer forma de sobrevivência.

O referido relatório social deverá ser presente a reunião de Câmara para boa fundamentação da presente informação.

*À consideração Superior,
A Técnica Superior de Serviço Social
Andrea Pinheiro”*

Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2020-17-03, com o seguinte teor: *“Aprovo o apoio nos termos propostos. À reunião de Câmara Municipal, para ratificar.”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 28/2020 do Serviço de Ação Social, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)



REGULAMENO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO NA ÁREA DA SUBSISTÊNCIA / INFORMAÇÃO N.º 26/2020 DO SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n. º26/2020 do Serviço da Ação Social, datada de 2020/03/19, que se transcreve.

*“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata*

*Considerando os elementos apresentados no Relatório Social e de forma a suprimir a necessidade de subsistência, proponho que o munícipe seja **apoiado durante dois meses**, através do apoio SAD (Serviço de Apoio Domiciliário), da Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães, no **valor mensal de 120€, representando uma despesa total para o Município no valor de 240€ (dois meses)**.*

Este apoio está enquadrado no artigo 23º, “Área de subsistência” do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Cartão Sénior e Cartão Jovem, que prevê a atribuição de ajuda alimentar, nas situações de inexistência temporária de qualquer forma de sobrevivência.

O referido relatório social deverá ser presente a reunião de Câmara para boa fundamentação da presente informação.

À consideração Superior,

A Técnica Superior de Serviço Social

Andrea Pinheiro”

Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2020-03-24, com o seguinte teor: *“Aprovo o apoio nos termos propostos na informação. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO



JOSÉ FRANCISCO MARQUES / CASTANHEIRO / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ N.º7/2019)

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 41/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2020/03/27, que se transcreve.

“Exmo. Senhor

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o prazo constante no alvará n. 7/2019, de 15/02 e relativo ao processo de obra n.º 39/2017, para a construção de um edifício destinado a armazém (apoio à agricultura), sito no lugar de Barreiros, na localidade de Castanheiro, da União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de José Francisco Marques, terminou no passado dia 15 do mês de fevereiro do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

A Assistente Técnica

Maria Luísa Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 41/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção (alvará de licença de obras n.º 07/2019), em nome de José Francisco Marques.

(Aprovado em minuta)

SEBASTIÃO MARIA POÇAS / TRALHARIZ / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ N.º 27/2019)

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 40/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2020/03/25, que se transcreve.

“Exmo. Senhor



[Handwritten signature]

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.^a Ex.^a que o prazo constante no alvará n.º 27/2019, de 24/07 e relativo ao processo de obra n.º 12/2018, para a legalização do rés-do-chão e para a construção da cobertura de um edifício destinado a arrumos, sito na localidade de Tralhariz, da União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Sebastião Maria Poças, terminou no passado dia 24 do mês de janeiro do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

A Assistente Técnica

Maria Luísa Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 40/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção (alvará de licença de obras n.º 27/2019), em nome de Sebastião Maria Poças.

(Aprovado em minuta)

JOSÉ DOMINGUES RODRIGUES / ZEDES / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ N.º 09/2018)

Documentos em apreciação:

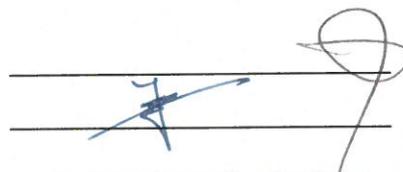
(Doc.1)

Informação n.º 38/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2020/03/19, que se transcreve.

“Em referência ao assunto mencionado em, epígrafe, informo V.^a Ex.^a que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 9/2018, para a construção de um edifício destinado a arrumos agrícolas, sito na localidade de Zedes, União de Freguesias de Amedo e Zedes, concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de José Domingues Rodrigues, terminou no passado dia 18 de agosto de dois mil e dezoito, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

Á consideração superior.



*O Assistente Técnico
Paulo Lopes”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 38/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção (alvará de licença de obras n.º 09/2018), em nome de José Domingues Rodrigues.
(Aprovado em minuta)

QUARPOR, MINAS E MINERAIS,S.A. / AMEDO / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A INDÚSTRIA DE TRATAMENTO DE MINÉRIO DE QUARTZO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 13/2020 (construção de um edifício destinado a industria de tratamento de minério de quartzo com área total de 1027m², emitido em 2020/03/17, em nome de QUARPOR, Minas e minerais, S.A., obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2020/03/10, e que incidem sobre um prédio sito no Lugar da Coelha, em Amedo, da União das Freguesias de Amedo e Zedes, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

MARIA JOÃO VIEIRA BORGES / FONTELONGA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

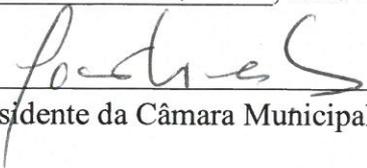
Alvará de licenciamento de obras de ampliação n.º 14/2020 (reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar com área de total de 293 m²), emitido em 2020-03-25, em nome de Maria João Vieira Borges, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2019-08-20, e que incidem sobre um prédio sito na Rua das Eiras, na localidade de Fontelonga, da mesma Freguesia, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento



ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram quinze horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.



(O Presidente da Câmara Municipal)

